



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 410/1991

CRIA GRUPOS DE TRABALHO -
COMPOSTO DE
PARLAMENTARES NA FORMA
EM QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e arrimada no artigo 49, item XIX da Constituição do Estado, combinados com o artigo 16, item XVIII, alínea “b” da RESOLUÇÃO N° 227, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado um grupo de trabalho composto de Deputados ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA, MAURO BENEVIDES FILHO e CID FERREIRA GOMES, sob a Presidência do 1° Secretário deste Poder, Deputado ALEXANDRE FIGUEIREDO, para proceder à adoção das medidas indicadas nas alíneas deste artigo:

Alínea A - Efetuar avaliação de todo o quadro de pessoal do Poder Legislativo, constante dos arquivos do DEPARTAMENTO

DE RECURSOS HUMANOS, relacionados com a lotação dos servidores: efetivos, cargos em comissão, cargos temporários e os postos à disposição.

Alínea B - Dimensionar a lotação dos servidores para os Gabinetes dos Deputados, bem como para as Lideranças, tudo conforme as necessidades das atividades dos respectivos Gabinetes.

Alínea C - Realizar o acompanhamento dos processos ajuizados pertinentes ao pessoal do quadro provisório, inclusive indicar o último procedimento judicial determinado em cada processo.

Alínea D - Proceder, no prazo de (30) trinta dias, ao censo dos servidores lotados neste Poder, mediante o preenchimento de formulário padronizado, para efeito de avaliação dos recursos humanos disponíveis.

Art. 2º - Ficam suspensas todas as disposições em contrário, devendo os servidores que estejam nestas condições se apresentarem, no prazo de (15) quinze dias, ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS para submeter-se ao censo previsto na alínea "d" do Art. 1º deste Ato Deliberativo.

Art. 3º - O presente ATO DELIBERATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ,** aos (05) cinco dias do mês de fevereiro de 1991.

Júlio Rego - PRESIDENTE

Manuel Salviano - 1º VICE-PRESIDENTE

Alexandre Figueiredo - 1º SECRETÁRIO

José Maria - 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 1991.